



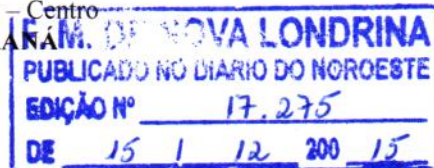
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2015

14 de dezembro de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A FADENPAR - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2016, a contribuir para a manutenção da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, com sede no município de Loanda-Paraná.

Art. 2º - O repasse de recursos responde ao compromisso assumido pelo município em favor da referida entidade, quando de sua fundação, no ano de 2.000, repactuado através do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, datado de 10 de novembro de 2015.


Art. 3º - O valor a ser repassado para as finalidades dispostas no artigo anterior será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PROJETO DE LEI N.º 074/2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A FADENPAR - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2016, a contribuir para a manutenção da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, com sede no município de Loanda-Paraná.

Art. 2º - O repasse de recursos responde ao compromisso assumido pelo município em favor da referida entidade, quando de sua fundação, no ano de 2.000, repactuado através do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, datado de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º - O valor a ser repassado para as finalidades dispostas no artigo anterior será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCIO MARTINS FORTUNATO
Presidente em exercício

MÁRIO SÉRGIO SONSIM
1º Secretário

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
2º Secretário